



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO N°046/14-CD-FUTSAL-LUIZINHO

Denunciado: Mário Sérgio Rodolfi Junior - Atleta da Equipe A Luizinho Futsal

Enquadramento: Art. 258-B e Art. 258, §2º, II do CBJD

Data: 11.08.2014

Horário: 19h

Relator: Fabiano Pinheiro Guimarães

DECISÃO:

Mário Sérgio Rodolfi Junior - Atleta da Equipe A Luizinho Futsal:
Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para aplicar ao denunciado a pena de um jogo de suspensão, fulcro no Art. 258-B do CBJD. Com relação ao art. 258, §2º, II do CBJD, julga improcedente para absolver o denunciado.

Encerrada a sessão às 21h10

R.P.I.

Florianópolis, 11 de agosto de 2014.

Rafael Areão da Silva Franzoni
PRESIDENTE DA CD FUTSAL